

Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe de Marinha:

21886 José Miguel Farias Pais Neto.

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 10 de Setembro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20881 capitão-de-fragata da classe de Marinha Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23586 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Miguel Marcelo Correia.

31 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 882/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-de-fragata da classe de Marinha:

22880 Fernando Contreiras Braz de Oliveira (adido ao quadro)
24581 Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva (adido ao quadro)
20980 José António Croca Favinha (adido ao quadro)
20881 Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de Setembro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 33474 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25081 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Jorge Manuel da Costa e Sousa.

31 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cívics

Despacho (extracto) n.º 28799/2008

Por despacho de 15OUT2008, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

João Paulo de Carvalho Pereira, Guarda de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha — promovido por concurso, a Guarda de 1.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do mesmo quadro.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

31 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 28800/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, e de acordo com o artigo 145.º do

Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, é nomeado, em comissão normal, para integrar o Gabinete Técnico da Comissão Permanente de Contrapartidas, o COR ENGEL Tomáz António Nunes de Campos, NIP 040476-E.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Setembro de 2008.

15 de Setembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 28801/2008

O Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho, no artigo 169.º, atribui ao presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias no âmbito do processamento das contra-ordenações rodoviárias, prevendo a possibilidade de delegação desta competência nos dirigentes e pessoal da carreira técnica superior da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Também o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, que criou a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, previa a possibilidade de delegação daquela competência nos dirigentes e pessoal da ANSR.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 169.º do Código da Estrada, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 77/2007, de 29 de Março e ainda nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo:

1 — Delego nos técnicos superiores Maria Adelaide Fernandes Luís, Lígia Conceição Sebastião Gonçalves, Rogério Abel Dinis dos Santos, Bruno Miguel Martins Loureiro, Paula Cristina Duarte Pereira Delgado, Mário José Bugalhão Anselmo, Carla Sofia Alexandre Afonso, Pedro Miguel Guerreiro Silva, Sónia Marina Pereira Andrade, Maria Antónia Policarpo Lopes, o poder de proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contra-ordenações rodoviárias, nomeadamente no que se refere à aplicação de coimas, sanções acessórias, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da Estrada e demais legislação aplicável.

2 — Mantêm-se em vigor, nos seus precisos termos, as delegações de competências constantes dos despachos n.º 10105/2007, de 18 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2007 e n.º 25 981/2007, de 26 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2007.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

Despacho n.º 28802/2008

O Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho, veio alterar o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, introduzindo novo prazo para a prestação de depósito, que necessita de constar da notificação a efectuar ao arguido.

Considerando que se torna necessário, em conformidade com essa modificação, alterar e adequar os modelos de autos de contra-ordenação utilizados para as infracções ao Código da Estrada e demais legislação complementar, determino, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do DL 44/2005, de 23 de Fevereiro, o seguinte:

1 — O termo da notificação do verso do auto na redacção dada pelo Despacho n.º 2602/2008 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* de 31 de Janeiro de 2008, constante dos modelos de autos aprovados pelos Despachos n.º 6837/2005 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* de 4 de Abril de 2005, n.º 6838/2005 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* de 4 de Abril de 2005, n.º 25803/2005 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* de 15 de Dezembro de 2005 e n.º 19642/2007, publicado a 30 de Agosto na 2.ª Série do *Diário da República*, é alterado de acordo com a redacção do termo de notificação anexo.

2 — Mantêm-se em vigor os demais modelos de auto e normas constantes dos Despachos n.º 2602/2008 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* de 31 de Janeiro de 2008.

3 — É publicado em anexo o Termo da Notificação aprovado.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.